

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 12/SATOP/96

Considerando que, face à actual realidade económica, se torna necessário proceder à actualização da Tabela Geral de Emolumentos a aplicar pela Capitania dos Portos de Macau, que vigora desde 1983, a fim de adequar a contrapartida dos serviços prestados pela Capitania dos Portos no âmbito das actividades marítimas;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/83/M, de 16 de Abril, e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M,

de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º São aprovadas as alterações à Tabela Geral de Emolumentos a cobrar pelos serviços prestados e documentos passados na Capitania dos Portos de Macau, em anexo e que fazem parte integrante do presente despacho.

Artigo 2.º É revogado o Despacho n.º 90/SATOP/92, de 13 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**TABELA GERAL DE EMOLUMENTOS
DA CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU**

ÍNDICE	
ASSUNTO	CAPÍTULO
Agentes da autoridade marítima	XXVII
Amarrações	I
Arqueações	III
Atestados, buscas e certidões	IV
Avaliações	V
Averbamentos	VI
Lastro e resíduos de óleo	VII
Construção, carenagem e demolição	VIII
Desembarço marítimo	IX
Deslocação de pessoal. Serviços extraordinários	X
Embarcações de recreio	XI
Estacionamento nos portos	XII
Exames	XIII
Excursões de recreio	XIV
Fianças	XV
Inscrição marítima. Cédulas	XVI
Inspecções	XVII
Licenças e documentos diversos	XVIII
Lotação de passageiros	XIX
Marcas de bordo livre	XX
Material da Capitania	XXI
Matrícula	XXII
Meios de salvamento bordo	XXIII
Navegação. Passaportes	XXIV
Numeração	XXV
Pesca	XXVI
Pilotagem	XXXVII
Protestos e relatórios (de mar e outros)	XXVIII
Registo de propriedade	XXIX
Rubricas e vistos	XXX
Serviços de rádio a bordo	XXXI
Substâncias perigosas	XXXII
Terrenos de jurisdição marítima	XXXIII
Tráfego local	XXXIV
Transgressões. Queixas	XXXV
Vistorias. (Certificados de navegabilidade)	XXXVI

Notas:

- A - As importâncias dos emolumentos a cobrar revertem totalmente para a Fazenda em conformidade com a legislação em vigor.
- B - As toneladas referem-se sempre à tonelagem bruta de registo.
- C - Todas as licenças desta tabela e vistorias anuais de toda a espécie de navios e embarcações têm a validade de um ano.
- D - Às verbas desta tabela acresce o imposto do selo, aplicado conforme a lei em vigor.
- E - As horas de serviço normal ao porto para os agentes da Autoridade Marítima são do nascer ao pôr do sol, em todos os dias úteis.

Artigo	Descrição	Importância
	I - Amarrações	
1º	Licença para uma amarração fixa, com ou sem bóia, por ano:	
	Embarcações até 100 t	\$360,00
	Embarcações além de 100 t	\$540,00
2º	Pela utilização de uma amarração da Capitania:	
	Embarcações até 100 t	\$60,00
	Embarcações além de 100 t	\$96,00
	II - Revogado	
	III - Arqueações	
3º	De embarcações incluindo as de recreio e navios:	
	a) Pela regra I:	
	Até 25 toneladas inclusive	\$180,00
	De 26 toneladas até 50 t brutas	\$215,00
	De 51 toneladas até 100 t brutas	\$360,00
	Além de 100 toneladas e até 1000 toneladas, por cada 100 t a mais ou fracção, acresce	\$180,00
	b) Pela regra II:	
	Das quantias fixadas para a regra I	50%
	c) Pelo processo especial de arqueação:	
	Até 25 toneladas inclusive	\$55,00
	De 26 toneladas até 50 toneladas	\$90,00
	De 51 toneladas até 100 toneladas	\$180,00
	Além de 100 e até 1000 toneladas, por cada 100 toneladas a mais ou fracção, acresce	\$72,00
	<i>Nota: Para os navios com instalação para mais de 100 passageiros, estas quantias serão acrescidas de mais</i>	50%
4º	De embarcações de aparelho chinês:	
	De tráfego local sem propulsão mecânica:	
	Até 2 toneladas inclusive	Grátis
	De 2 toneladas até 6 toneladas exclusive	\$30,00
	De 6 toneladas até 12 toneladas exclusive	\$40,00

Artigo	Descrição	Importância
4º	De 12 toneladas até 50 toneladas exclusive Por cada 50 toneladas a mais ou fracção além de 50 toneladas, acresce De pesca: Até 2 toneladas inclusive De 2 toneladas até 18 toneladas exclusive De 18 toneladas até 25 toneladas exclusive De 25 toneladas até 48 toneladas exclusive De 48 toneladas até 102 toneladas inclusive Por cada 50 toneladas a mais ou fracção além de 102 toneladas, acresce Com propulsão mecânica, a partir de 30t, acresce a estas quantias	\$45,00 \$30,00 Grátis \$10,00 \$20,00 \$30,00 \$50,00 \$20,00 50%
5º	Rectificação da arqueação por alterações nas embarcações e navios, seja qual for a regra usada: Emolumentos correspondentes ao processo especial de arqueação.	
6º	Dispensa de arqueação à embarcação ou navio registado no Lloyd's ou instituições similares de reconhecida competência, quando requerida e autorizada: Emolumentos da tabela, como se a arqueação tivesse sido efectuada.	
7º	Certificados de arqueação: Pelo primeiro Por cada duplicado	\$20,00 \$50,00
IV - Atestados - Buscas - Certidões		
8º	Atestados e certidões: Por cada lauda	\$12,00
9º	Certificado de desembaraço de mercadoria: Por cada certificado	\$18,00

Artigo	Descrição	Importância
10º	Buscas, por cada ano, quando não for indicado pelo interessado e exceptuando o corrente ano	\$12,00
11º	Buscas com designação do ano pelo interessado, por cada uma	\$6,00
V - Avaliações		
12º	De âncoras, ancorotes, amarras e correntes, achadas e reclamadas:	
	Pertencentes a embarcações até 100 t, incluindo o auto	\$50,00
	Idem, de mais de 100 toneladas, incluindo o auto	\$180,00
13º	De avarias nas embarcações, na carga e nas pontes:	
	Sendo de tráfego local ou de pesca, incluindo o auto	\$72,00
	Sendo de comércio pagam pelas vistorias.	
	Nas pontes pagam pelas vistorias.	
14º	De redes de pesca avariadas, incluindo o auto	\$72,00
15º	De embarcações achadas, incluindo o auto	\$540,00
VI - Averbamentos		
16º	De exame ou de qualquer habilitação no livro de inscrição marítima e na cédula, por cada um:	
	Sendo oficial	\$18,00
	Outras categorias	\$12,00
17º	Por cada averbamento requerido de alteração no registo:	
	a) De propriedade de embarcações registadas em Macau	25% do registo
	b) De inscrição de batelões e juncos, por cada 50 t ou fracção	\$90,00
	c) De inscrição de outras embarcações de aparelho chinês de tráfego local ou de pesca:	
	Até 5 toneladas inclusive	\$20,00

Artigo	Descrição	Importância
17º	De 5 toneladas até 10 toneladas inclusive Por cada 10 toneladas ou fracção acima de 10 toneladas e até 50 toneladas inclusive Além de 50 t, por cada 50 toneladas a mais ou fracção	\$30,00 \$20,00 \$20,00
18º	Por cada averbamento de hipoteca ou de cancelamento de hipoteca de embarcações nacionais: Até 50 t inclusive De mais de 50 toneladas e até 100 t inclusive De mais de 100 toneladas e até 500 t inclusive De mais de 500 toneladas e até 1000 t inclusive Por cada 500 t ou fracção a mais, acima de 1000 toneladas .	 \$90,00 \$180,00 \$275,00 \$360,00 \$180,00
19º	De alteração de matrícula de tripulação de navio de comércio, por cada tripulante	\$18,00
20º	De alteração de matrícula de tripulação de embarcação de tráfego local, por cada tripulante	\$6,00
VII - Lastro e resíduos de óleo		
21º	Licença para um navio ou embarcação embarcar ou desembarcar resíduos de óleo, por cada tonelada ou fracção	\$18,00
22º	Licença para um navio ou embarcação embarcar ou desembarcar lastro (nos locais determinados pela autoridade marítima), por cada 5 toneladas ou fracção Quando para efeitos de vistorias	\$18,00 \$25,00
<i>Nota: A estas duas verbas acresce o serviço dos guardas, que é pago pelo artigo respectivo.</i>		
23º	Licença para uma embarcação se empregar em transporte de lastros, por ano civil	\$450,00
VIII - Construção, carenagem e demolição		
24º	Licença para construção e lançamento à água de embarcações e navios: Até 5 toneladas inclusive	\$18,00

Artigo	Descrição	Importância
24º	Além de 5 toneladas até 10 toneladas inclusive Além de 10 toneladas até 25 toneladas inclusive Além de 25 toneladas até 50 toneladas inclusive Além de 50 toneladas até 100 toneladas inclusive Além de 100 toneladas até 1000 por cada 100 t a mais ou fracção acresce	\$30,00 \$36,00 \$72,00 \$120,00 \$25,00
25º	Licença para carenar ou reparar, encalhando na área de jurisdição marítima, válida por uma só vez e até 3 meses: Até 5 t inclusive Além de 5 toneladas até 10 t inclusive Além de 10 toneladas até 25 t inclusive Além de 25 toneladas até 50 t inclusive Além de 50 toneladas até 100 t inclusive Por cada 50 toneladas a mais, acresce	\$12,00 \$18,00 \$25,00 \$50,00 \$60,00 \$25,00
26º	Licença para desmanchar embarcação na área da jurisdição marítima: Pelos primeiros 30 dias Por cada período de 30 dias a mais, até 90 dias Além de 90 dias, por cada período de 30 dias	12,00 \$90,00 \$150,00
27º	Licença para carenar ou reparar nos planos inclinados ou recintos da Capitania dos Portos (a pedido do interessado): Por dia e por tonelada até 3 dias Além de 3 dias até 8 dias, por dia e por tonelada, acresce mais Além de 8 dias, por dia e por tonelada acresce mais Mínimo de cobrança por embarcação <i>Nota: Os domingos e feriados são contados. Máximo de estadia nos planos inclinados, a fixar pelo Capitão dos Portos.</i> <p style="text-align: center;">IX - Desembaraço marítimo</p> De embarcações ou navios nacionais e estrangeiros: Por entrada no porto e saída, incluindo o respectivo “Despacho de saída” (de segurança).	\$12,00 \$18,00 \$25,00 \$90,00

Artigo	Descrição	Importância
28º	Navegação de longo curso:	
	Até 3000 toneladas	\$180,00
	Além de 3000 toneladas	\$240,00
29º	Navegação costeira ou de cabotagem:	
	Até 50 toneladas	\$36,00
	Além de 50 toneladas até 100 toneladas	\$50,00
	Superior a 100 t, por cada 100 t a mais ou fracção, acresce	\$12,00
30º	Navios e embarcações destinados ao transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong:	
	Até 50 toneladas	\$120,00
	Além de 50 toneladas até 100 toneladas	\$145,00
	Superior a 100 t, por cada 100 t a mais ou fracção, acresce .	\$36,00
31º	Embarcações de aparelho chinês:	
	Até 25 toneladas inclusive	\$10,00
	Além de 25 toneladas até 50 toneladas inclusive	\$20,00
	Além de 50 toneladas até 100 toneladas inclusive	\$30,00
	Além de 100 toneladas, por cada 100 t a mais ou fracção acresce	\$10,00
	Fora das horas normais de serviço, os desembarços de navios de carreira irregular são acrescidos:	
	De dia (do nascer ao pôr do Sol)	50%
	De noite, domingos e feriados	100%
	<i>Notas gerais:</i>	
	<i>Demorando mais de 24 horas, depois de desembarçados, precisam de novo desembarço (o anterior é cassado e pelo novo só se cobra metade dos emolumentos da Capitania). A fiscalização a bordo é feita pela autoridade marítima ou seus delegados, conforme determinação do Capitão dos Portos.</i>	
	X - Deslocação do pessoal - Serviços extraordinários	
32º	Serviços extraordinários para os quais não estejam fixados emolumentos nesta tabela:	
	Fora da Capitania e fora das horas do expediente:	
	Sendo técnico superior	\$60,00

Artigo	Descrição	Importância
32º	Não o sendo	\$30,00
33º	<p>Nas Ilhas, sobre os emolumentos acresce:</p> <p>Dias úteis:</p> <p style="padding-left: 20px;">Sendo técnico superior</p> <p style="padding-left: 20px;">Não o sendo</p> <p style="padding-left: 20px;">Domingos e feriados, acresce</p> <p><i>Notas:</i></p> <p>1. Os serviços extraordinários, fixados nesta tabela, podem realizar-se a qualquer hora determinada pela autoridade marítima, e quando circunstâncias especiais do serviço o exigirem.</p> <p>2. Os interessados fornecerão transporte condigno ou pagarão as respectivas despesas; se o transporte se fizer em embarcação da Administração pagará pela respectiva tabela.</p> <p style="text-align: center;">XI - Embarcações de recreio</p>	<p>\$120,00</p> <p>\$96,00</p> <p>50%</p>
34º	<p>Para navegação nos portos e rios:</p> <p>Registadas nos clubes náuticos, reconhecidos pelo Governo:</p> <p style="padding-left: 20px;">Sendo propriedade dos mesmos clubes e servindo para instrução de desportos náuticos:</p> <p style="padding-left: 40px;">Licença de construção</p> <p style="padding-left: 20px;">Sendo propriedade dos sócios:</p> <p style="padding-left: 40px;">Licença de construção</p> <p style="padding-left: 40px;">Registo de propriedade</p> <p style="padding-left: 40px;">Licença de navegação</p> <p style="padding-left: 20px;">Não registadas naqueles clubes:</p> <p style="padding-left: 40px;">Licença de construção</p> <p style="padding-left: 40px;">Registo de propriedade</p> <p style="padding-left: 40px;">Licença de navegação</p> <p><i>Notas:</i></p> <p>1. Embarcações de recreio são todas as que se empregam exclusivamente no desporto náutico (nunca em serviço remunerado), gozando dos privilégios fixados na legislação em vigor.</p> <p>2. Anualmente, até 15 de Fevereiro, aqueles clubes enviarão à Capitania a relação de todas as embarcações neles registadas, e quando façam novos registos, comunicá-los-ão imediatamente.</p> <p>3. As cartas de desportista náutico, passadas pelos clubes, são válidas, quando os respectivos programas tenham sido aprovados pela autoridade marítima, que as visarão gratuitamente.</p>	<p>\$25,00</p> <p>50% do artigo respectivo</p> <p>Mais 50% do que o artigo respectivo</p>

Artigo	Descrição	Importância
34º	<p>4. É obrigatória a apresentação da carta, quando exigida pela autoridade marítima ou seus legítimos representantes.</p> <p>5. Todas estas embarcações de recreio são equiparadas às de tráfego local para efeitos de legislação e fiscalização marítima, às quais estão sempre sujeitas, devendo essa fiscalização ser exercida, especialmente, quando tais embarcações pretendam (e tenham condições de segurança) navegar fora dos portos.</p> <p>6. São dispensadas de matrícula, devendo o número mínimo de tripulantes e a lotação dos passageiros constar do documento da dispensa (permanente).</p> <p>7. Para viagem fora dos portos, precisam de licença da Capitania, com vistoria especial e contendo a lista dos tripulantes (com conhecimentos necessários à sua segurança e dos passageiros).</p>	
XII - Estacionamento nos portos		
35º	<p>Licenças de estacionamento (fundeados ou amarrados) para navios, pontões, dragas, batelões, etc, por ano ou fracção:</p> <p style="padding-left: 40px;">Até 50 toneladas inclusive</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 50 toneladas até 100 toneladas</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 100 até 500 t.</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 500 t.</p>	<p></p> <p style="text-align: right;">\$360,00</p> <p style="text-align: right;">\$540,00</p> <p style="text-align: right;">\$720,00</p> <p style="text-align: right;">\$900,00</p>
36º	<p>Licença de estacionamento para embarcações ou construções flutuantes estabelecerem a bordo restaurantes, divertimentos ou qualquer forma de exploração, por cada piso útil e por ano:</p> <p style="padding-left: 40px;">Por m2 de área ocupada</p>	<p></p> <p style="text-align: right;">\$12,00</p>
37º	<p>Licenças de estacionamento para pequenas embarcações de aluguer nas praias ou recintos de banho, por trimestre</p>	<p style="text-align: right;">\$50,00</p>
XIII - Exames		
38º	<p>Para piloto de barra e rios, mestre costeiro e contramestre da marinha mercante:</p> <p style="padding-left: 40px;">Pelo termo e carta</p>	<p></p> <p style="text-align: right;">\$360,00</p>

Artigo	Descrição	Importância
39º	Para mestre-de-tráfego local e marinheiro da marinha mercante: Pelo termo e carta	\$210,00
40º	Para maquinista-prático, motorista-prático e electricista: Pelo termo e carta	\$290,00
41º	Para ajudante de motorista e ajudante de electricista e restantes categorias: Pelo termo e carta	\$195,00
42º	Para patrão-de-alto-mar: Pelo termo e carta	\$265,00
43º	Para patrão-de-costa: Pelo termo e carta	\$240,00
44º	Para patrão-de-vela e motor: Pelo termo e carta	\$180,00
45º	Para marinheiro: Pelo termo e carta	\$120,00
46º	Para principiante: Pelo termo e carta	\$60,00
47º	Por cada duplicado da carta: Sendo de recreio Não o sendo	\$60,00 \$30,00

Artigo	Descrição	Importância
XIV - Excursões de recreio		
48º	Licença para um navio de comércio realizar excursões remuneradas:	
	Por viagem de ida e volta num só dia	\$120,00
	Por cada dia a mais ou fracção, acresce	\$60,00
49º	Licença para uma embarcação de tráfego local realizar excursões de recreio remuneradas:	
	Por viagem de um só dia	\$36,00
	Por cada dia a mais ou fracção acresce	\$18,00
	<i>Nota:</i> <i>Para sair a barra, devem ser verificadas as condições de segurança (só com propulsão mecânica, com bom tempo e viagem de dia).</i>	
XV - Fianças		
50º	Termo de responsabilidade ou de fiança, por cada meia folha, por um ou mais afiançados	\$36,00
XVI - Inscrição marítima - Cédulas		
51º	Pela inscrição e pela primeira cédula ou duplicado:	
	Para oficiais	\$72,00
	Para mestrança	\$50,00
	Para marinagem e pescadores	\$18,00
	Para pessoal auxiliar (banheiros de praias, bagageiros, correctores, empregados na carga e descarga nos navios e nas pontes, etc.)	\$36,00
	<i>Nota: Acresce o preço do impresso.</i>	
52º	Pela inscrição de estrangeiros, excepto chineses e pelo documento individual:	
	Das quantias do artigo anterior	O dobro
	<i>Notas:</i> <i>1. Só serve para o navio em que fizer a matrícula. O documento deve conter o prazo de validade e, sendo por mais de um ano, é conferido anualmente.</i>	

Artigo	Descrição	Importância
52º	2. Quando a cédula ou documento individual tiverem sido inutilizados ou perdidos, em naufrágio, o duplicado será gratuito.	
XVII - Inspeções		
53º	A navios de comércio nacionais ou estrangeiros para fixação da sua lotação, ou por qualquer outro motivo em que haja necessidade de intervenção da autoridade marítima	\$480,00
54º	A navios que transportem substâncias perigosas: Paga pelo artigo respectivo.	
55º	Aos postos de rádio das embarcações de comércio: Paga pelo artigo respectivo.	
XVIII - Licenças e documentos diversos		
56º	Licença para celebrar festas com foguetes de festejo, morteiros ou qualquer outro fogo, de artifício ou não, na área da jurisdição marítima, por cada período de 24 horas	\$18,00
57º	Licença para vendilhões e correctores exercerem os seus misteres na área de jurisdição marítima:	
	Por trimestre Por ano	\$25,00 \$90,00
58º	Para mudar de fundeadouro	\$25,00
59º	Duplicado de qualquer licença perdida ou extraviada (passada com ressalva)	A taxa do original
	Em naufrágio	Grátis
60º	Impressos diversos não especificados noutros artigos, por cada um .	\$6,00

Artigo	Descrição	Importância
XIX - Lotação de passageiros		
61º	Em embarcações e navios (fixada na lei ou pela autoridade marítima): Quantias da alínea b) do art.º 3º	
62º	Em embarcações de tráfego local: Até 5 t inclusive Além de 5 até 10 t inclusive Além de 10 até 25 t inclusive Além de 25 até 50 t inclusive	\$18,00 \$36,00 \$50,00 \$55,00
XX - Marcas de bordo livre		
63º	Pela determinação das linhas de carga máxima: Até 300 t inclusive Além de 300 até 500 t inclusive Além de 500 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce Para navios não classificados, estas quantias são acrescidas de	\$540,00 \$720,00 \$360,00 50%
64º	Rectificação das marcas por alteração na estrutura do navio ou por outras razões que tenham modificado as condições iniciais que serviram de base à determinação das marcas: Das quantias do artigo anterior	40%
65º	Determinação da marca adicional ou renovação de algumas que tenham desaparecido: Das quantias fixadas no artigo 63º	10%
66º	Certificados de bordo livre e impresso com o resultado dos cálculos pelo primeiro: Por cada duplicado do certificado e impresso	\$25,00
XXI - Material da Capitania		
67º	Aluguer a particulares:	

Artigo	Descrição	Importância
67º	<p>Material flutuante: (preços por hora ou fracção)</p> <p>Lanchas \$70,00</p> <p>Rebocador costeiro \$255,00</p> <p>Barcaça de água com motor \$70,00</p> <p>Barcaça de desembarque \$100,00</p> <p>Batelão, destinado ao serviço de bóias, amarrações e salvamento \$100,00</p> <p>Batelões \$70,00</p> <p>Botes, sampanas ou chatas \$20,00</p> <p>Bomba centrífuga \$65,00</p> <p>Dragas \$25,00/m3</p> <p>Rebocador de tráfego local \$125,00</p> <p>Outro material: (preços por cada dia ou fracção)</p> <p>Âncoras até 250 Kg exclusive \$85,00</p> <p>Âncoras de 250 a 500 Kg. \$110,00</p> <p>Busca-vidas \$55,00</p> <p>Cabos de reboque. \$110,00</p> <p>Cadernais de dois gornes \$18,00</p> <p>Cadernais de três gornes \$30,00</p> <p>Espias de aço \$110,00</p> <p>Espias de massa \$90,00</p> <p>Estralheira \$72,00</p> <p>Estropos de arame \$18,00</p> <p>Estropos de massa \$12,00</p> <p>Fateixas \$55,00</p> <p>Guindaste (por cada hora ou fracção) \$55,00</p> <p>Macacos hidráulicos (por cada hora ou fracção) \$12,00</p> <p>Manilhas (por cada hora ou fracção) \$36,00</p> <p>Moitões \$12,00</p> <p>Patescas de ferro \$18,00</p> <p>Talhas dobradas \$36,00</p> <p>Talhas singelas \$18,00</p> <p>Notas:</p> <p>1. As embarcações serão sempre tripuladas por pessoal da Capitania.</p> <p>2. Além das quantias indicadas o alugador pagará também os combustíveis que forem consumidos pelas embarcações ao seu serviço.</p> <p>3. Quando o serviço for feito fora da barra, os preços referidos serão aumentados de 20%.</p> <p>4. Se o serviço for prestado fora do horário estabelecido para os serviços marítimos, ou aos domingos e feriados, os preços respectivos serão aumentados de 60% entre as 08:00 e as 24:00 horas e de 75% entre as 00:00 e as 08:00 horas.</p>	

Artigo	Descrição	Importância												
67º	<p>5. Para efeitos de pagamento, a contagem de tempo principiará desde o momento em que as embarcações larguem do seu fundeadouro até ao seu regresso ao mesmo e para a bomba centrífuga, desde a saída até à entrada no armazém.</p> <p>6. Serão da responsabilidade do alugador as avarias que se verificarem nas embarcações durante o tempo em que estiverem ao seu serviço.</p> <p>7. Quando os serviços requisitados sejam de grande duração, os preços a pagar serão fixados pelo Governador do Território, mediante proposta do Capitão dos Portos.</p> <p>8. Os Serviços Públicos (não autónomos) que requisitem a utilização de embarcações, indemnizarão a Capitania dos Portos pelos combustíveis gastos e pagarão apenas o valor resultante da aplicação das percentagens a que se refere a alínea 4. destas notas, nas condições e com a finalidade nela prevista.</p> <p style="text-align: center;">XXII - Matrícula</p>													
68º	<p>De tripulações de embarcações ou navios de Macau de navegação costeira, cabotagem e de longo curso:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding-left: 40px;">Até 25 t inclusive</td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;">\$72,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 40px;">Além de 25 a 50 t inclusive</td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;">\$120,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 40px;">Além de 50 a 100 t inclusive</td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;">\$230,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 40px;">Além de 100 a 500 t, inclusive</td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;">\$420,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 40px;">Além de 500 a 1000 t inclusive</td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;">\$660,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 40px;">Além de 1000 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce .</td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;">\$90,00</td> </tr> </table> <p><i>Notas:</i></p> <p>1. Se a entidade que explora os postos de rádio a bordo não for o armador, o acordo entre eles constará do rol de matrícula.</p> <p>2. Qualquer licença especial da autoridade marítima ou consular, referente à tripulação, deve ser apensa à matrícula.</p> <p>3. A validade da matrícula é:</p> <p style="padding-left: 20px;">a) Para embarcações mercantes: por viagem ou viagens, ou a prazo até três anos;</p> <p style="padding-left: 20px;">b) Para as outras: pelo prazo máximo de um ano dentro de respectivo ano civil.</p> <p>4. Quando a matrícula seja feita a bordo, a pedido do interessado, acresce mais: 10%.</p>	Até 25 t inclusive	\$72,00	Além de 25 a 50 t inclusive	\$120,00	Além de 50 a 100 t inclusive	\$230,00	Além de 100 a 500 t, inclusive	\$420,00	Além de 500 a 1000 t inclusive	\$660,00	Além de 1000 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce .	\$90,00	
Até 25 t inclusive	\$72,00													
Além de 25 a 50 t inclusive	\$120,00													
Além de 50 a 100 t inclusive	\$230,00													
Além de 100 a 500 t, inclusive	\$420,00													
Além de 500 a 1000 t inclusive	\$660,00													
Além de 1000 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce .	\$90,00													
69º	<p>De tripulações de tráfego local:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding-left: 40px;">Até 10 t inclusive.</td> <td style="text-align: right; vertical-align: bottom;">\$18,00</td> </tr> </table>	Até 10 t inclusive.	\$18,00											
Até 10 t inclusive.	\$18,00													

Artigo	Descrição	Importância
69º	Além de 10 até 20 t inclusive Além de 20 a 50 t inclusive	\$36,00 \$55,00
70º	De indivíduo de Macau ou naturalizado, em navios estrangeiros, pela autorização e respectivo documento: Sendo oficial Não o sendo	 \$55,00 \$30,00
	<i>Notas:</i> 1. <i>Precisa de licença especial da autoridade marítima.</i> 2. <i>Só pode ser concedida aos que provem ter já navegado por mais de seis meses depois de obtida a cédula.</i>	
71º	De indivíduo estrangeiro em embarcação de Macau: Sendo oficial Não o sendo	 \$180,00 \$90,00
	<i>Notas:</i> 1. <i>Precisa de autorização do Governador e do cônsul do seu país, não sendo chinês.</i> 2. <i>Sendo chinês é considerado, para este efeito, como de Macau.</i>	
72º	Pelo rol de matrícula ou duplicado de embarcação de comércio, por cada meia folha	\$18,00
73º	Pelo rol de matrícula de outras embarcações, por cada meia folha . . Alterações de matrícula - Ver artigos 19º e 20º.	\$12,00
	<i>Notas gerais:</i> <i>A matrícula é obrigatória para todas as embarcações (mesmo as que, desprovidas de meios de propulsão, naveguem a reboque, quando registadas como embarcações de comércio e sendo a lotação fixada pelo Capitão dos Portos). Na ocasião da matrícula, devem apresentar-se os seguintes certificados: de navegabilidade, das mar- cas de bordo livre, dos meios de salvação a bordo, de exploração radiotelegráfica e radiogoniométrica. Juntamente com o de navega- bilidade, deve apresentar o certificado de prova de aparelho. As embarcações da Capitania e da PMF, cujas tripulações e serviços se regulam por leis especiais, estão isentas de matrícula.</i>	

Artigo	Descrição	Importância
XXIII - Meios de salvamento a bordo		
74º	Vistorias aos meios de salvamento a bordo, por cada embarcação . . Quando feita simultâneamente com a vistoria geral Quando feita por determinação da autoridade marítima e não se encontrem deficiências	\$120,00 \$60,00 Grátis
75º	Pelo certificado dos meios de salvamento a bordo: Pelo primeiro Por cada duplicado	\$20,00 \$30,00
XXIV - Navegação - Passaportes		
76º	Licença anual de navegação costeira e cabotagem: Até 500 t inclusive, por tonelada Além de 500 t, por cada tonelada a mais ou fracção, acresce	\$6,00 \$2,00
<p><i>Nota:</i> <i>Todas pagam desembarço marítimo.</i></p>		
77º	Licença para serviço de reboque na zona de tráfego local e costeira, por viagem: Até 50 H.P. de potência Além de 50 e até 100 H.P Por cada 50 H.P. a mais ou fracção, acresce	\$50,00 \$72,00 \$18,00
78º	Passaporte a embarcação de comércio registada em Macau, pelo registo e impresso: Até 50 t inclusive Além de 50 t até 100 t inclusive Além de 100 t até 1000 , por cada 100 t a mais ou fracção, acresce Além de 1000 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce ..	\$90,00 \$180,00 \$420,00 \$180,00
79º	Passaporte provisório a embarcações de comércio portuguesas, cons- truídas ou adquiridas em Macau, que seguem para outro porto e aí se registarem: Pelo registo provisório e impresso, das quantias anteriores	50%

Artigo	Descrição	Importância
79º	<p><i>Nota:</i> <i>Válido por uma só viagem até ao porto de registo e é passado depois de ter sido identificada, arqueada e vistoriada (em condições para empreender a viagem).</i></p>	
80º	Vago	
XXV - Numeração		
81º	<p>Pela numeração de cada embarcação.</p> <p><i>Notas:</i> 1. <i>A numeração é feita nas amuras ou popa, com tinta fornecida pela Capitania.</i> 2. <i>A numeração só pode ser feita pela Capitania e reavivada pelos proprietários.</i></p>	\$36,00
XXVI - Pesca		
82º	Licença anual para ter uma rede de pesca fixa no litoral:	
	Até 6 metros de lado.	\$180,00
	Além de 6 metros de lado até dez	\$300,00
<p><i>Nota:</i> <i>Já inclui a barraca para servir de abrigo ao pessoal, a qual não poderá exceder as dimensões de 3x3 metros, de construção leve.</i></p>		
XXVII - Agentes da autoridade marítima		
83º	Por cada funcionário nomeado para prestar serviço a bordo ou assistindo a trabalho em terra, por cada hora ou fracção:	
	1. Dias úteis dentro das horas normais do expediente	\$18,00
	2. Dias úteis fora das horas normais do expediente até à 1:00 hora, domingos e feriados até à 1:00 hora	\$25,00
	3. Diariamente da 1:00 às 8:00 horas	\$78,00

Artigo	Descrição	Importância
83°	<p><i>Notas:</i></p> <p>1. <i>Relativamente ao n.º3, os navios de passageiros e mistos mantêm os emolumentos do n.º 2.</i></p> <p>2. <i>Aos navios que forem obrigados a prolongar o seu período de cargas e descargas, para além da 1:00 hora, em virtude de arribada forçada ou por atrasos na chegada, resultantes de demoras verificadas no porto de procedência, para as quais a companhia não tenha contribuído, serão cobrados os emolumentos do n.º 2.</i></p>	
XXVIII - Protestos ou relatórios (do mar e outros)		
84°	<p>Dos navios de comércio de Macau, por cada confirmação ou ratificação</p>	\$110,00
<p><i>Notas:</i></p> <p>1. <i>Acrescem os depoimentos e as certidões que pagam pelos artigos respectivos.</i></p> <p>2. <i>Se as testemunhas não puderem ser ouvidas, o protesto só é visado pela autoridade marítima.</i></p>		
XXIX - Registo de propriedade		
85°	<p>De embarcações e navios, por cada registo:</p> <p style="padding-left: 40px;">Até 5 toneladas</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 5 até 10 t</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 10 a 25 t</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 25 a 50 t</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 50 a 100 t</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 100 até 500 t</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 500 a 1000 t inclusive</p> <p style="padding-left: 40px;">Além de 1000 t, até 5000t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce</p> <p style="padding-left: 40px;">Com propulsão mecânica, acresce mais</p>	<p>\$36,00</p> <p>\$55,00</p> <p>\$72,00</p> <p>\$90,00</p> <p>\$120,00</p> <p>\$410,00</p> <p>\$770,00</p> <p>\$90,00</p> <p>50%.</p>
86°	<p>Pelo registo de pequenas sampanas, até 2 t inclusive</p>	\$20,00
87°	<p>Pelo registo de inscrição de embarcações de aparelho chinês:</p> <p style="padding-left: 40px;">De 18 t exclusive</p> <p style="padding-left: 40px;">De 18 até 25 t exclusive</p> <p style="padding-left: 40px;">De 25 até 36 t exclusive</p> <p style="padding-left: 40px;">De 36 até 48 t inclusive</p> <p style="padding-left: 40px;">Por cada 50 t a mais ou fracção além de 102 t acresce</p>	<p>\$10,00</p> <p>\$20,00</p> <p>\$30,00</p> <p>\$35,00</p> <p>\$45,00</p>

Artigo	Descrição	Importância
87º	Com propulsão mecânica, a partir de 36t inclusive acresce	\$20,00
88º	Por cada duplicado do título (passado com ressalva): De navios de comércio De embarcações de tráfego local, de recreio e de aparelho chinês	\$180,00 \$42,00
89º	Alterações no registo e títulos de propriedade (ver artigo 17º). <i>Notas:</i> 1. No registo devem constar os serviços a que se destinam as embarcações e navios. 2. Os nomes das embarcações e navios são aprovados pela autoridade marítima e não pode haver nomes repetidos. Os algarismos que fizerem parte dos nomes têm de ficar por extenso. 3. Todas as embarcações e, de um modo geral, todo o material flutuante do Território (não pertencente à Capitania e PMF) são obrigadas ao registo de propriedade na Capitania. <p style="text-align: center;">XXX - Rubricas e vistos</p>	
90º	Legalização dos livros a bordo: Dos navios de comércio: Numerar e rubricar, por cada folha Termos de abertura e de encerramento, por cada livro Dos oficiais de marinha mercante, por cada livro	\$2,00 \$30,00 \$18,00
91º	Vistos nos livros de derrotas e diários da máquina ou em qualquer outro documento não especificado: De navios de comércio Dos oficiais de marinha mercante.	\$25,00 \$18,00
92º	<i>Nota:</i> Não se cobram serviços extraordinários pelos vistos lançados fora das horas do expediente. <p style="text-align: center;">XXXI - Serviços de rádio a bordo</p> Inspeção aos postos de rádio das embarcações de comércio de Macau:	

Artigo	Descrição	Importância
92º	Pelo certificado de inspecção e pelo auto: Navios classificados para efeitos radiotelegráficos: Na 1ª classe Na 2ª classe Na 3ª classe	\$600,00 \$540,00 \$450,00
93º	Pelo certificado de exploração, por ano civil: De 1ª classe De 2ª classe De 3ª classe	\$1.800,00 \$1.120,00 \$450,00
94º	Pelo certificado de dispensa de algumas condições técnicas	50%.
XXXII - Substâncias perigosas		
95º	Inspeção aos navios que as transportam	\$60,00
96º	Assistência de um guarda aos trabalhos de carga ou descarga (se for julgado indispensável pela autoridade marítima): Paga pelo artigo respectivo.	
97º	Autorização para embarcar substâncias explosivas, em qualquer quantidade superior a 50 Kg Também paga a inspeção.	\$60,00
98º	Autorização especial, em determinadas condições de segurança, para embarcar substâncias perigosas em navios de passageiros Também paga a inspeção.	\$240,00
<p><i>Notas:</i></p> <p>1. As licenças de exploração de substâncias explosivas são concedidas nos termos da legislação em vigor.</p> <p>2. As autorizações a que se referem os artigos 97º e 98º serão concedidas mediante a apresentação daquelas licenças e depois de verificado se a embarcação, que deve receber as substâncias explosivas, tem condições de segurança para efectuar esse transporte.</p>		

Artigo	Descrição	Importância
	XXXIII - Terrenos de jurisdição marítima	
99º	Cais ou pontes, pela concessão da licença	\$1.800,00
100º	Cais ou pontes: Licença anual pela área ocupada (por cada metro quadrado).	\$30,00
101º	Licença para planos inclinados ou estaleiros, incluindo neste último caso as instalações necessárias a esta indústria:	
	Por ano e por cada metro quadrado do terreno ocupado	\$15,00
	Sem actividade declarada no ano anterior, por ano e por metro quadrado do terreno ocupado	\$30,00
	Pela medição de cada instalação	\$25,00
102º	Licença para armar alpendres, barracas ou armazéns para guarda de embarcações, utensílios marítimos ou de pesca:	
	Por ano e por cada metro quadrado	\$15,00
	Pela medição de cada instalação	\$25,00
103º	Licença para utilizar cais da Administração:	
	Pelas primeiras duas horas	\$600,00
	Por cada hora a mais	\$240,00
104º	Licença para armar alpendres ou barracas, de construção precária, ou para construções fixas exercerem o seu mister de restaurantes, recinto de diversões ou qualquer outra forma de exploração, por cada piso útil e por ano, ou por cada época balnear, conforme os casos:	
	Por cada metro quadrado da área ocupada	\$20,00
	Pela medição global	\$25,00
105º	Licença para armar barracas de banho:	
	Por cada época balnear e por metro quadrado de área ocupada	\$20,00
	Pela medição global	\$25,00

Artigo	Descrição	Importância
106°	Licença para ocupação de terreno para fins não especificados nesta Tabela: Por ano e por metro quadrado de área ocupada Pela medição de cada instalação	 \$20,00 \$25,00
107°	Licença para estabelecer depósito de madeira (nas zonas demarcadas pela autoridade marítima): Por ano e por metro quadrado de área ocupada Pela medição global	 \$15,00 \$25,00
108°	Licença para passar pranchas para terra para carga e descarga de embarcações, por hora ou fracção	\$15,00
109°	Licença para utilizar desembarcadouros de recurso, por hora ou fracção	\$15,00
110°	Licença anual para ter no porto jangada de bambú, por metro quadrado ou fracção	\$10,00
111°	Licença para tirar areia ou burgau (em local a indicar pela autoridade marítima): Por cada metro cúbico ou fracção Pela medição de cada metro cúbico	 (a) \$15,00
112°	Licença para cortar pedra: Por cada metro cúbico ou fracção Pela medição de cada metro cúbico a) O dobro do valor estabelecido pela legislação em vigor para os materiais de natureza análoga não pertencentes ao Domínio Público Marítimo.	 (a) \$6,00
XXXIV - Tráfego local		
113°	Licença anual para serviço de passageiros: Até 2 t exclusive De 2 a 5 t exclusive	 \$60,00 \$150,00

Artigo	Descrição	Importância
113º	De 5 a 10 t exclusive. De 10 a 25 t exclusive De 25 a 50 t exclusive De 50 a 100 t inclusive Superior a 100 t, por cada 100 t a mais ou fracção, acresce .	\$300,00 \$390,00 \$540,00 \$690,00 \$300,00
114º	Licença anual para serviço de passageiros e de carga: Das quantias anteriores acrescidas de	50%
115º	Licença anual para serviço de carga e descarga de navios (batelões, jangadas, etc.): Até 2 t exclusive De 2 a 5 t exclusive De 5 a 10 t exclusive De 10 a 25 t exclusive De 25 a 50 t exclusive De 50 a 100 t inclusive Superior a 100 t, por cada 100 t a mais ou fracção, acresce . Com propulsão mecânica, acresce mais	\$60,00 \$150,00 \$300,00 \$390,00 \$540,00 \$690,00 \$300,00 50%
116º	Licença anual para serviço de reboques: Até 50 H.P. exclusive, de potência, por cada H.P. De 50 a 100 H.P. inclusive, de potência, por cada H.P. . . . Superior a 100 H.P., por cada H.P., acresce	\$50,00 \$30,00 \$6,00
	<p><i>Nota:</i> <i>Esta licença pode ser semestral, pagando metade das importâncias mencionadas.</i></p> <p><i>Nota geral aos artigos 113º, 114º, 115º, e 116º:</i> <i>Estas licenças podem também ser trimestrais ou semestrais, pagando neste caso, respectivamente, a taxa proporcional ao período para as embarcações com registo na Capitania dos Portos. Às embarcações não inscritas na Capitania, poderão ser passadas estas licenças, pelo período mínimo de um mês, acrescidas da sobretaxa de 100%, desde que se reconheça serem insuficientes, perante as necessidades, as embarcações inscritas.</i></p>	

Artigo	Descrição	Importância
117º	Licença para pequenas embarcações de aluguer nas praias ou recintos de banhos (por cada uma): Por ano Por trimestre Com propulsão mecânica, acresce	\$90,00 \$30,00 25%
118º	Licença para embarcações de serviços auxiliares não pertencentes a navios (chatas, botes, tancares, sampanas, etc.), por ano	\$30,00
XXXV - Transgressões - Queixas		
119º	Autuações por transgressões, desobediência e desrespeito: Pelo auto, por cada lauda ainda que incompleta	\$6,00
	<i>Nota:</i> <i>Acrescem os depoimentos e intimações feitas que pagam pelos artigos seguintes.</i>	
120º	Depoimentos, por escrito, por cada lauda ainda que incompleta	\$5,00
121º	Intimações por escrito	\$18,00
122º	Apreciação de queixas por avarias de embarcações, ou questões sobre salários, serviços ajustados, depredações, etc., sobre a importância da causa que for apurada: Até \$1.000,00 exclusive De \$1.000,00 a \$2.000,00 exclusive De \$2.000,00 a \$10.000,00 exclusive De \$10.000,00 a \$30.000,00 exclusive De \$30.000,00 a \$60.000,00 inclusive	4,8% 3,6% 2,4% 1,2% 0,6%
123º	Pelas avaliações, vistorias, depoimentos e notificações feitas: Emolumentos dos artigos respectivos: Pelo papel, por cada meia folha	\$3,00

Artigo	Descrição	Importância
123º	<p><i>Notas:</i></p> <p>1. Os emolumentos a cobrar, em caso algum, poderão ser inferiores ao máximo dos emolumentos a cobrar pela percentagem anterior.</p> <p>2. As despesas são pagas pelo arguido, quando condenado, pelo queixoso, se a queixa for julgada improcedente, por ambos, se se harmonizarem.</p> <p>3. As penalidades são as constantes do Regulamento da Capitania e demais legislação em vigor.</p> <p style="text-align: center;">XXXVI - Vistorias (Certificado de navegabilidade)</p>	
124º	<p>Embarcações e navios de casco de madeira sem propulsão mecânica:</p> <p>Até 2 t exclusive \$12,00</p> <p>De 2 a 10 t exclusive \$55,00</p> <p>De 10 a 25 t exclusive \$145,00</p> <p>De 25 a 50 t exclusive \$265,00</p> <p>De 50 a 100 t exclusive \$420,00</p> <p>De 100 a 500 t exclusive \$660,00</p> <p>De 500 a 1000 t inclusive \$930,00</p> <p>Superior a 1000 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce \$72,00</p>	
125º	<p>Embarcações ou navios de casco metálico sem propulsão mecânica:</p> <p>Até 2 t exclusive \$12,00</p> <p>De 2 a 10 t exclusive \$75,00</p> <p>De 10 a 25 t exclusive \$180,00</p> <p>De 25 a 50 t exclusive \$300,00</p> <p>De 50 a 100 t exclusive \$450,00</p> <p>De 100 a 500 t exclusive \$740,00</p> <p>De 500 a 1000 t inclusive \$1.010,00</p> <p>Superior a 1000 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce \$72,00</p>	
126º	<p>Embarcações ou navios com propulsão mecânica:</p> <p>Até 2 t exclusive \$12,00</p> <p>De 2 a 10 t exclusive \$100,00</p> <p>De 10 a 25 t exclusive \$240,00</p> <p>De 25 a 50 t exclusive \$420,00</p> <p>De 50 a 100 t exclusive \$615,00</p> <p>De 100 a 500 t exclusive \$1.050,00</p> <p>De 500 a 1000 t inclusive \$1.470,00</p> <p>Superior a 1000 t, por cada 500 t a mais ou fracção, acresce \$120,00</p>	

Artigo	Descrição	Importância
126º	<p>Sendo de pesca com ou sem propulsão mecânica pagam 50% das quantias mencionadas.</p> <p><i>Notas:</i></p> <p>1. A vistoria geral é obrigatória para as embarcações de Macau durante a construção, no acto de registo e uma vez em cada ano.</p> <p>2. Nos emolumentos da Capitania está incluído o respectivo termo das vistorias, inspecções ou medições.</p> <p>3. A verificação das reparações pela comissão de vistoria deve fazer-se sempre, e para essa verificação não são devidos emolumentos alguns.</p> <p>4. Para as embarcações estrangeiras, a vistoria só se realiza depois da visita da autoridade marítima e esta mesma só quando haja fundamentadas razões sobre as más condições de segurança (só nas que efectuem operações de cargas e descargas ou embarques e desembarques de passageiros); a fiscalização dos certificados de segurança faz-se sempre para o “desembarço de saída”.</p>	
127º	<p>Vistoria parcial ao casco ou às máquinas de propulsão ou caldeiras principais de embarcações e navios:</p> <p>Paga pelos artigos anteriores, sem o aumento correspondente à propulsão mecânica.</p> <p>Quando sejam motores volantes</p>	\$36,00
128º	<p>Vistoria parcial a máquinas e caldeiras auxiliares, aparelhos mecânicos, instalações frigoríficas:</p> <p>Das quantias do artigo anterior, sem aumento correspondente à propulsão mecânica</p>	75%
129º	<p>Vistoria aos meios de salvação a bordo:</p> <p>Paga pelo artigo 74º.</p>	
130º	<p>Inspeção aos navios que transportam substâncias perigosas:</p> <p>Paga pelo artigo 95º.</p>	
131º	<p>Vistoria a amarrações fixas para navios, pontões e embarcações . . .</p>	\$180,00
132º	<p>Vistorias anuais a pontes-cais:</p> <p>Percentagens sobre o preço por m2 da área ocupada</p>	10%

Artigo	Descrição	Importância
132º	<i>Nota:</i> <i>A vistoria geral é obrigatória para as pontes-cais, durante a construção e uma vez em cada ano.</i>	
133º	Revogado.	
134º	Vistoria a terrenos da jurisdição marítima para quaisquer fins	\$195,00
135º	Vistoria para julgamento da inavegabilidade de embarcações estrangeiras de acordo com a legislação em vigor: Paga pela vistoria geral.	
136º	Vistoria para avaliações: Paga pelos artigos 12º, 13º e 14º.	
137º	Pelo certificado de navegabilidade (definitivo): Para embarcações mercantes de passageiros, carga e mistos	\$72,00
138º	Pelo certificado especial: Só para uma determinada viagem, ou quando só satisfaça a determinadas condições técnicas	\$36,00
139º	Pelo certificado de dispensa de algumas condições técnicas Este certificado é válido, enquanto a embarcação fizer determinado tráfego e determinadas viagens.	\$36,00
	<i>Nota geral:</i> <i>As renovações de certificado de navegabilidade definitiva são gratuitas (efectuam-se as vistorias gerais).</i>	
	XXXVII - Pilotagem	
140º	De embarcações e navios: Até 300 t exclusive De 300 a 500 t exclusive De 500 a 1000 t exclusive De 1000 a 3000 t inclusive Superior a 3000 t, por cada 1000 t a mais ou fracção, acresce os emolumentos para as embarcações de 3000 t	 \$450,00 \$720,00 \$900,00 \$1.800,00 \$900,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 42,00

每份價銀四十二元正